



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nº 03/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA

Venho, pelo presente, determinar procedimento para a contratação de empresa prestadora dos serviços de copa e limpeza para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 01 de junho de 2020.

Otacilio Pereira Junior
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA

1. JUSTIFICATIVA: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza durante o restante do período de licença maternidade da zeladora desta Casa Legislativa.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, conforme descrições abaixo:

Item	Objeto
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Porecatu. Frequência: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h; toda segunda-feira, das 18h30h às 20h30, dia em que são realizadas as sessões ordinárias.

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 02 (dois) dias, a partir da assinatura do contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta corrente em nome da contratada.

6. DEMAIS CONDIÇÕES:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

O orçamento deve incluir todos os valores referentes à execução dos serviços, como: encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos à Câmara Municipal ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

A parte contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

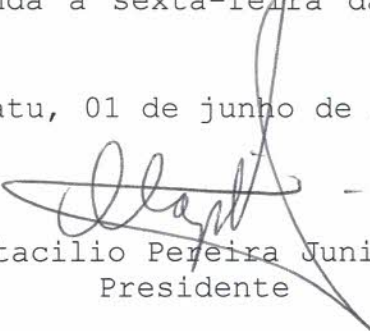


CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

A vigência do contrato terá início a partir da disponibilização do serviço contratado e se encerrará dia 13/11/2020.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de orçamento para a referida contratação serão recebidas até o dia 15/06/2020, às 17h, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com. As mesmas também poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 10h, até o dia 15/06/2020.

Porecatu, 01 de junho de 2020.


Otacilio Pereira Junior
Presidente

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de Maio de 2020.

CAROLINA GIOVANA DE SOUZA ANDRADE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:7E9D0F6A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PORECATU**

**DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA**

Venho, pelo presente, determinar procedimento para a contratação de empresa prestadora dos serviços de copa e limpeza para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 01 de junho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR

Presidente

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA**

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza durante o restante do período de licença maternidade da zeladora desta Casa Legislativa.

2. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu, conforme descrições abaixo:

Item	Objeto
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Porecatu. Frequência: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h; toda segunda-feira, das 18h30h às 20h30, dia em que são realizadas as sessões ordinárias.

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO para execução: 02 (dois) dias, a partir da assinatura do contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta corrente em nome da contratada.

6. DEMAIS CONDIÇÕES:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis. O orçamento deve incluir todos os valores referentes à execução dos serviços, como: encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos à Câmara Municipal ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

A parte contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários à execução dos serviços durante a vigência do contrato.

A vigência do contrato terá início a partir da disponibilização do serviço contratado e se encerrará dia 13/11/2020.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida contratação serão recebidas até o dia 15/06/2020, às 17h, pelo e-mail cmporecatu.secretaria@gmail.com. As mesmas também

poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 10h, até o dia 15/06/2020.

Porecatu, 01 de junho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:98489780

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 54/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 54/2020

Pregão Eletrônico nº 16/2020

Objeto: Aquisição parcelada de cestas básicas e kit natalidade para a Secretaria de Serviço Social.

Contratada para o grupo 1: New Company Licitações Eireli EPP, CNPJ nº 32.387.337/0001-90.

Valor: R\$ 22.251,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais).

Dotação orçamentária: 2.069.3390.30.00.00-589.

Data assinatura: 19/05/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5EA7C358

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 58/2020

Tomada de Preços nº 04/2019

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do plano municipal de saneamento básico e elaboração do estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira de acordo com as leis 11.445/2007 e 12.305/2010.

Contratada: Ampla Assessoria e Planejamento Ltda EPP, CNPJ nº 09.377.564/0001-12.

Valor: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: 2.008.3390.39.40.05-751.

Data assinatura: 20/05/2020

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CC2916FD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2020**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a criação de uma Comissão Especial de Vereadores para Acompanhamento e Fiscalização das Despesas realizadas pelo Poder Executivo durante o período de Pandemia do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira/PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Prado Ferreira, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora, em seu nome, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:



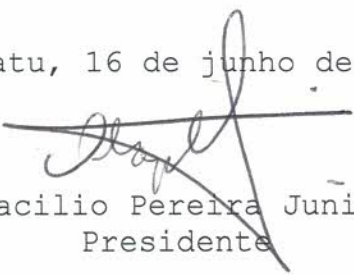
CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado para dia 26/06/2020, às 17h, o prazo para recebimento das propostas referente ao termo de referência para contratação de empresa prestadora dos serviços de copa e limpeza para a Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/06/2020, ano IX, nº 2023, página 171.

Porecatu, 16 de junho de 2020.


Otacilio Pereira Junior
Presidente

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de Coleções Pedagógicas para utilização na rede de Escolas Municipais e Cmei's, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Planalto-PR.

EMPRESA: VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP.

VALOR TOTAL: R\$284.867,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

DATA: 16 de junho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:8952332C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado para dia 26/06/2020, às 17h, o prazo para recebimento das propostas referente ao termo de referência para contratação de empresa prestadora dos serviços de copa e limpeza para a Câmara Municipal de Porecatu, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/06/2020, ano IX, nº 2023, página 171.

Porecatu, 16 de junho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho

Código Identificador:15215EBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 60-2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 60/2020

Dispensa de Licitação nº 16/2020

Objeto: Aquisição de embalagens descartáveis diversas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 10.792,84 (dez mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Contratada: P dos Santos Gomes ME, CNPJ nº 26.360.076/0001-11.

Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-641.

Data assinatura: 01/06/2020

Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:09E8B067

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 61 E 62-2020

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 61/2020

Pregão Eletrônico nº 19/2020

Objeto: Aquisição de esfignomamômetro e termômetro digital para a Secretaria de Saúde.

Contratada: M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME, CNPJ nº 32.593.430/0001-50.

Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para o item 01.

Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-711.

Data de Assinatura: 02/06/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Contrato nº 62/2020

Pregão Eletrônico nº 19/2020

Objeto: Aquisição de esfignomamômetro e termômetro digital para a Secretaria de Saúde.

Contratada: Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli EPP, CNPJ nº 24.399.184/0001-72

Valor: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para o item 02.

Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-711.

Data de Assinatura: 02/06/2020

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:

Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:4626B4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO 044-2019 SARA LUIZA

TERMO ADITIVO Nº 001 CONTRATO 044/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E SARA LUIZA BARBOSA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL – SCFV, PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO ALTAIR POLATO, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: SARA LUIZA BARBOSA, pessoa física, residente e domiciliada na Avenida Porto Amazonas, nº 99, CEP 84.140-000, Cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 119.071.499-02 e RG nº 12.660.320-7 SESP/PR, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 044/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira - parágrafo primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao despacho da Presidência desta Casa Legislativa para a contratação de empresa prestadora dos serviços de copa e limpeza para a Câmara Municipal de Porecatu, foram obtidos orçamentos de quatro empresas.

O estabelecimento que apresentou o menor preço mensal foi a empresa HV CONSULTORIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.733.891/0001-65, com endereço na Avenida São Paulo, 1061, sala 901, no município de Maringá/PR, no valor mensal de R\$ 2.977,49 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 11.909,96 (onze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos) no período de quatro meses.

Deste modo, submeto o procedimento licitatório nº 03/2020 à apreciação de Vossa Excelência.

Porecatu, 29 de junho de 2020.


Sâmela Ailene Cavalcante Coelho
Assistente Administrativa

Excelentíssimo Senhor
Otacilio Pereira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Porecatu

HV CONSULTORIA - EIRELI

21.733.891/0001-65

Endereço: Avenida São Paulo, 1066 Sala 901 - Zona 01 - Maringá - PR - (44) 3023-1416

Contratação de Profissional de Copa e Limpeza

RELAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unitário (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU	MES	1	R\$ 2.977,49	R\$ 11.909,96

Hugo A. de Viana
HV CONSULTORIA

Maringá, 24 de junho de 2020

HV CONSULTORIA - EIRELI		
21.733.891/0001-65		
Endereço: Avenida São Paulo, 1066 Sala 901 - Zona 01 - Maringá - PR - (44) 3023-1416		
SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA		
PLANILHA DE CUSTOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	24/06/2020	
Município/UF	Porecatu - PR	
Salário Mínimo Paraná	-	
Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2019/2020	
Nº de meses de execução contratual	4	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Classificação Brasileira de Ocupação	Aux. Serv Gerais	
Unidade de medida	Mês	
Quantidade de profissionais a contratar	1	
Salário normativo da categoria profissional - Prefeitura Municipal de Porecatu	R\$ 1.383,80	
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Aux. Serv Gerais	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	-	
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base	-	R\$ 1.383,80
1.2 Adicional de Periculosidade	0,000%	R\$ -
1.3 Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo = R\$ 209,00)	20,000%	R\$ -
1.4 Adicional Noturno	0,000%	R\$ -
1.5 Adicional Risco	0,000%	R\$ -
1.6 Adicional de Horas Reduzidas	40,000%	R\$ 120,00
1.7 Adicional de Hora Extra	0,000%	R\$ -
1.8 Intra jornada	0,000%	R\$ -
1.9 Descanso Semanal Remunerado	0,000%	R\$ -
1.10 Outros (especificar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.503,80
2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	0,000%	R\$ -
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 120,30
A.03 SESI/SESC	0,000%	R\$ -
A.04 SENAI/SENAC	0,000%	R\$ -
A.05 INCRA	0,000%	R\$ -
A.06 SEBRAE	0,000%	R\$ -
A.07 Salário Educação	0,000%	R\$ -
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	0,000%	R\$ -
TOTAL - GRUPO A	8,000%	R\$ 120,30
GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		

B.01 13º Salário	8,330%	R\$	125,27
B.02 Adicional de Férias	2,780%	R\$	41,81
Subtotal	11,110%	R\$	167,07
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	0,889%	R\$	13,37
TOTAL - GRUPO B	23,109%	R\$	180,44
GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,11
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,006%	R\$	0,09
TOTAL - GRUPO C	0,080%	R\$	1,20
GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,800%	R\$	27,07
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,167%	R\$	2,51
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$	60,15
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,160%	R\$	2,41
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,760%	R\$	11,43
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,800%	R\$	12,03
TOTAL - GRUPO D	7,687%	R\$	115,60
GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
E.01 Férias	8,333%	R\$	125,31
E.02 Ausência por Doença	1,389%	R\$	20,89
E.03 Licença Paternidade	0,200%	R\$	3,01
E.04 Ausências Legais	0,277%	R\$	4,17
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,300%	R\$	4,51
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$	60,15
Subtotal	14,499%	R\$	218,04
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,160%	R\$	17,44
TOTAL - GRUPO E	15,659%	R\$	235,48
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	54,535%	R\$	653,02
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		R\$	2.156,82
3 - INSUMOS			
EPI's / Uniformes		R\$	50,00
Auxílio alimentação		R\$	-
Auxílio Saúde		R\$	25,00
Vale Transporte		R\$	-
Benefício Social Familiar		R\$	-
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$	75,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$	2.231,82
4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$	111,59
4.2 Lucro	10,000%	R\$	223,18

Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	15,000%	R\$	334,77
5 - TRIBUTOS			
Apuração do Coeficiente	0,862		
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS			
A.1 SIMPLES NACIONAL	13,800%	R\$	410,89
A.2 INSS SOBRE NF	0,000%	R\$	-
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS			
B.1 ISSQN	0,000%	R\$	-
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS			
C.1 (Especificar)	0,000%	R\$	-
Total Tributos	13,800%	R\$	410,89
ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)		R\$	2.977,49
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)		R\$	2.977,49


 Hugo A. A. Viana
 HV-CONSULTORIA



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - serviços de copa e limpeza

2 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: hugo@ipasaude.org.br

22 de junho de 2020 14:15

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até o dia 26/06/2020 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar no orçamento o valor mensal, considerando o período de 4 meses de contratação, aproximadamente;
- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

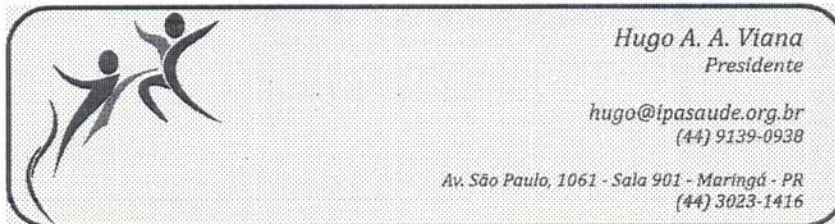
--
Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria

2 anexos **01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**
134K **Despacho - prorrogação de prazo.docx**
88K


Hugo Viana <hugo@ipasaude.org.br>
Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

24 de junho de 2020 17:21

Boa tarde, segue em anexo o orçamento conforme solicitado.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Obrigado.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento.pdf**
1413K

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação a nossa proposta de preços relativa a solicitação de orçamento via e-mail em 08/06/2020, referente a terceirização de mão de obra para a função de Servente de limpeza com cumulação de função, que poderão ser utilizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		ITEM	
I – DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME CNPJ 15.641.016/0001-50			
SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA -SERVENTE COM CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO			
Item	CUSTOS	% e Valores Referência	SERVENTE
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor R\$
A	Salário Base 40 Horas Semanais		R\$ 1.270,00
B	Adicional de Insalubridade		R\$ -
C	Adicional de Função		R\$ 67,92
D	Adicional Noturno (escala 12x36, média 110hs/mês)		
E	Hora Noturna Reduzida (média 14hs/mês)		
F	DSR Adicional Noturno e Hr. Noturna Reduzida		
G	Outros		
H	Outros		
I	Outros		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.337,92
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor R\$
A	Transporte	R\$ -	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (CCT2019.Clausula Decima Terceira)	R\$ 414,00	R\$ 331,20
C	Assistência Médica e familiar / Auxílio Odontológico - CCT 2019/2021	R\$ 62,60	R\$ 62,60
D	Benefício Social Familiar - CCT 2019/2021	R\$ 20,50	R\$ 20,50
E	Fundo de Formação Profissional - CCT 2019/2021	R\$ 20,00	R\$ 20,00
F			R\$ -
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 434,30
MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	%	Valor R\$
A	Uniformes / Ep's		R\$ 16,30
B	Outros		
C	Outros		
D	Outros		
E	Outros		

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME
 Av. Brasília, 4937 - Novo Mundo, Curitiba - PR, 81020-010
 (41) 3247-0914

TOTAL DOS INSUMOS DIVERSO			R\$	16,30
MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS		%	Valor R\$
A	INSS		20,00%	R\$ 267,58
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 20,07
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 13,38
D	INCRA		0,20%	R\$ 2,68
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 33,45
F	FGTS		8,00%	R\$ 107,03
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/RAT/INSS			R\$ 40,14
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 8,03
SUBTOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			31,20%	R\$ 492,35
4.2	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias		%	Valor R\$
A	13º Salário		8,33%	R\$ 111,45
B	Adicional de Férias		12,10%	R\$ 161,89
Subtotal 4.2(A+B) 13º Salário e Adicional de Férias			20,43%	R\$ 273,34
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º e Adicional de Férias		6,37%	R\$ 85,28
TOTAL 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			26,80%	R\$ 358,62
4.3	Submódulo - Afastamento Maternidade		%	Valor R\$
A	Afastamento Maternidade		0,07%	R\$ 0,94
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		0,02%	R\$ 0,29
TOTAL AFASTAMENTO MATERNIDADE			0,09%	R\$ 1,23
4.4	Submódulo - Provisão para Rescisão		%	Valor R\$
A	Aviso Prévio Indenizado		0,36%	R\$ 4,82
B	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,11%	R\$ 1,50
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,24%	R\$ 3,21
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,90%	R\$ 12,04
E	Incidência do Submódulo 4.1-FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,28%	R\$ 3,76
F	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa		2,90%	R\$ 38,80
TOTAL DA PROVISÃO PARA RESCISÃO			4,79%	R\$ 64,13
4.5	Submódulo - Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor R\$
A	Férias		1,01%	R\$ 13,51
B	Ausência por Doença		0,02%	R\$ 0,27
C	Licença Paternidade		0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências Legais		0,02%	R\$ 0,27
E	Ausência por Acidente de Trabalho		0,03%	R\$ 0,40
F	Afastamento Maternidade		0,07%	R\$ 0,94
Subtotal 4.5(A+B+C+D+E+F)			1,17%	R\$ 15,65


DELTA LIMPEZA

G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição Profissional	0,37%	R\$	4,88
TOTAL DOS CUSTOS DED REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		1,54%	R\$	20,54
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1	Submódulo - Encargos Previdenciários e FGTS	31,20%	R\$	492,35
4.2	Submódulo - 13º Salário e Adicional de Férias	26,80%	R\$	358,62
4.3	Submódulo - Afastamento Maternidade	0,09%	R\$	1,23
4.4	Submódulo - Provisão para Rescisão	4,79%	R\$	64,13
4.5	Submódulo - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,54%	R\$	20,54
4.6	Outros	0,00%	R\$	-
TOTAL DO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MÓDULO 4			R\$	936,87
MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$	
A	Custos Indiretos	3,00%	R\$	81,76
B	Lucro	3,00%	R\$	81,76
C	Tributos	6,65%	R\$	205,80
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$	20,12
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$	92,84
C.3	Tributos Municipais - ISS	3,00%	R\$	92,84
C.4	Outros	0,00%		
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	369,32
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra vinculada à execução Contratual (valor por empregado)		%	Valor R\$	
A	MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.337,92
B	MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$	434,30
C	MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS		R\$	16,30
D	MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$	936,87
E	MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	369,32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$	3.094,71
Quantidade de funcionários por Item				3.094,71
Valor total por Turno/Item				
Preço Máximo Mensal Global				R\$ 3.094,71

O prazo de validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Curitiba, 08 de junho de 2020.

15.641.016/0001-50

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

AV BRASÍLIA, 4739
NOVO MUNDO - CEP 81020-010
CURITIBA - PARANÁ

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA-ME
Av. Brasília, 4937 - Novo Mundo, Curitiba - PR, 81020-010
(41) 3247-0914



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - serviços de copa e limpeza - A/C Rogério

2 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: deltalimpeza@gmail.com

8 de junho de 2020 14:19

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até o dia 15/06/2020 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar no orçamento o valor mensal, considerando o período de 4 a/ou 5 meses de contratação, aproximadamente;
- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria

 **01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**
134K

deltalimpeza2@gmail.com <deltalimpeza2@gmail.com>
Para: cmporecatu.secretaria@gmail.com
Cc: Delta Limpeza <deltalimpeza@gmail.com>

8 de junho de 2020 16:04

Boa tarde,

Segue proposta em anexo,

Por gentileza, se for possível nos enviar o edital.

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir.

Atenciosamente,

Marcos Faria

(41) 3247-0914

(41) 9 8841-2028

Rua Frederico Lambertucci, 1335, Fazendinha

Site

De: Delta Limpeza <deltalimpeza@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 8 de junho de 2020 15:25

Para: Marcos Faria <deltalimpeza2@gmail.com>

Assunto: Fwd: Orçamento - serviços de copa e limpeza - A/C Rogério

- Rogério Soares
- Delta Limpeza e Conservação.
- Avenida Frederico Lambertucci 1335.
- Curitiba - Parana.
- 41 3247-0914
- 41 9-9845-4083

[Texto das mensagens anteriores oculto]



08-06-2020-15.56.03.pdf

959K



UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

INTERSEPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A empresa que atua nas mais diversas áreas visando atender seus clientes de forma completa. Quando o assunto é terceirização confiabilidade é muito importante!

Com esta visão o Grupo Intersept investe na capacitação de seus funcionários a fim de transformar seus Recursos Humanos em um diferencial. Especializada em terceirização de serviços em geral, zeladoria, portaria, controlador de acesso, vigia, recepcionista, motorista (inclusive com locação do veículo), jardinagem, paisagismo, transporte de resíduos entre outros, a empresa constantemente propõe-se a inovar proporcionando a seus clientes o máximo em eficiência e confiabilidade.

O Grupo Intersept se destaca como um dos melhores no ramo de segurança, terceirização de serviços além do transporte de resíduos, isso representa o quanto a qualidade de seus préstimos tem influência no crescimento constante da marca.

Idoneidade, qualidade, eficiência, confiabilidade além de responsabilidade perante os colaboradores são os principais requisitos pelos quais zela este grupo, contar com a INTERSEPT é ter a certeza da obtenção de serviços com excelência por um preço compatível.

PROPOSTA ECONÔMICA 87/2020

À CAMARA MUNICIPAL DE PARECATU

1. Razão Social da Proponente: INTERSEPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
2. CNPJ Nº: 03.360.551/0001-54
3. Endereço: Rua Dom João VI, Cajuru Curitiba-PR CEP 82900-240
4. Telefone / Fax: 41 3266-9581.
5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
6. Representante da Empresa: Fernando Henrique Ribas.
7. Período de execução, 12 (doze) meses.
8. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é Paraná
9. Apresentamos nossa Proposta, referente à cotação de preços, acatando todas as estipulações consignadas em especificações nos enviadas.

Rua: Dom João VI, 299 – Cajuru – 82900-150 – Curitiba – PR
 comerciaisc@intersept.com.br
www.intersept.com.br
 (41)–3266-9581



UMA SOLUÇÃO DURADOURA COM UMA GRANDE RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO.

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, mão-de-obra a serem empregados, seguros, e quaisquer outros.
11. Objeto da proposta: SERVENTE COPEIRA.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços conforme especificado abaixo:

Local	Função	Carga Horária	Valor Individual
Câmara Municipal de Porecatu	Servente/Copeira	40h semanais	R\$ 3.397,30

Curitiba, 09 de junho de 2020

Atenciosamente,

Luis Carlos Batista Ribas
Gerente de Contratos



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - serviços de copa e limpeza

4 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: comerciaisc@intersept.com.br, silvana@intersept.com.br

4 de junho de 2020 11:07

Bom dia.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até o dia 15/06/2020 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar no orçamento o valor mensal, considerando o período de 4 a/ou 5 meses de contratação, aproximadamente;
- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria **01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**
134K**Comercial Intersept Santa Catarina** <comercialsc@intersept.com.br>
Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

15 de junho de 2020 13:14

Boa tarde!

Por gentileza este serviço é somente mão de obra, não tem que fornecer materiais ou equipamentos?

Att,;

Vilas Boas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Grupo Intersept****Valdivino Vilas Boas Filho**

Coordenador de Licitações

+55 41 3266-9581 | Ramal: 4592

comercialsc@intersept.com.br

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>

15 de junho de 2020 13:15

Boa tarde.

A Câmara fornecerá o material de limpeza e a parte contratada se responsabilizará pelos equipamentos de proteção individual (EPIs).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Intersept Santa Catarina <comercialsc@intersept.com.br>

Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue anexo proposta de serviços de Servente de Limpeza/Copeira 40 horas semanais para 4 meses.

Att,;

Vilas Boas

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA - Serv.-Copa Camara de Porecatu.docx

69K



CARTA PROPOSTA

A empresa VIDALIMP Prestadora de Serviços Terceirizados Eireli EPP, com sede à rua Barão do Rio Branco nº 1587 - sala 01, Centro, cidade de Toledo, Estado do Paraná, Telefone (45) 3252-4093, CNPJ/ME nº 10.292.473/0001-63 propõe ao CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU o seguinte orçamento conforme segue:

Item	Especificação	Und	Quantid. Postos	Valor Unitário por posto	Qtde de Meses	Valor Mensal	Valor Total Trimestral
1	Auxiliar de Limpeza diurno - 40 horas	Posto	1	R\$ 3.630,87	4	R\$ 3.630,87	R\$ 14.523,49
Valor Total Mensal e Global do Lote:						R\$ 3.630,87	R\$ 14.523,49

Toledo, 23 de junho de 2020

Lucas Zang Machado

VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELIME
LUCAS MACHADO ZANG
PROPRIETARIO



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 DE 25/05/2017

Nº do Processo/Requisição: 000/000
Pregão eletrônico: 000/000
Dia: 23/06/2020

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	23/06/2020
B	Município/UF:	PORECATU/PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: SIEMACO	PR000539/2020
D	Número de meses de execução contratual:	4

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente de Limpeza	40 hs semanais	1

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS		
Mão de obra		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.270,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.154,55
B	Adicional de Servente Hospitalar conforme CCT		R\$ -
C	Cumulação de Função		R\$ 87,92
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.242,46

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada (§ 4º, art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando alínea "G".

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 103,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 138,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 241,53

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

2.2 Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	296,80
B	Salário Educação	2,50%	R\$	31,06
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	R\$	44,52
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	18,64
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	12,42
F	SEBRAE	0,60%	R\$	7,45
G	INCRA	0,20%	R\$	2,48
H	FGTS	8,00%	R\$	118,72
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$	532,09

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6

2.3 Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
A	Vale transporte [R\$ 4,10 x 2 x 25 = R\$ 205,00 - 6% (R\$ 76,20)]	-	R\$	128,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - R\$ 414,00 - 20%	-	R\$	331,20
C	Vale alimentação férias - R\$ 331,20 : 12	-	R\$	27,60
D	Seimaco Saúde	-	R\$	62,00
E	Benefício social familiar	-	R\$	20,50
F	Fundo de formação profissional	-	R\$	20,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	590,60

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

2 QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$	241,53
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$	532,09
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$	590,60
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$	1.364,22
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,50%	R\$	7,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$	0,60
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,67%	R\$	10,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$	29,27
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$	10,71
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,67%	R\$	10,11
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$	68,34
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/ substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)	
A	Férias	8,33%	R\$	125,68
B	Ausências Legais	0,28%	R\$	4,22
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,30
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$	0,45
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$	0,30
F	Reposição por auxílio doença	0,03%	R\$	0,45
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,07%	R\$	131,41

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%		0,00

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		R\$	131,41
4.2	Intra jornada		R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	131,41

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)	
A	Uniformes	-	R\$	120,00
B	Epi's	-	R\$	35,00
C	Equipamentos	-	R\$	-
D	Utensílios	-	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 155,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$	177,69
B	Lucro	6,00%	R\$	177,69
TRIBUTOS				
C.1	PIS	0,65%	R\$	23,60
C.2	COFINS	3,00%	R\$	108,93
C.3	ISS	5,00%	R\$	181,54
TOTAL DO MÓDULO 6			8,65%	R\$ 669,44

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

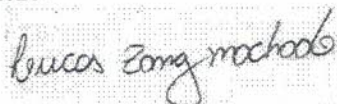
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$	1.242,46
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			R\$	1.364,22
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$	68,34
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			R\$	131,41
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$	155,00
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$	2.961,43
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$	669,44
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$	3.630,87

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS						
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D)=(BxC)	Qtde. Postos (E)	Valor Total do Serviço (F)=(DxE)	
I	Servente de Limpeza	R\$ 3.630,87	1	R\$ 3.630,87	1	R\$ 3.630,87
Valor Mensal dos Serviços						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida*	R\$	3.630,87
B	Valor mensal do serviço	R\$	3.630,87
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	R\$	14.523,49

Toledo, 23 de junho de 2020.



VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
LUCAS MACHADO ZANG
PROPRIETARIO



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - serviços de copa e limpeza

2 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: adm@vidalimp.srv.br

22 de junho de 2020 11:49

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até o dia 26/06/2020 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar no orçamento o valor mensal, considerando o período de 4 meses de contratação, aproximadamente;
- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria

2 anexos **01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**
134K **Despacho - prorrogação de prazo.docx**
88K

Vidalimp Prestadora <adm@vidalimp.srv.br>
Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

22 de junho de 2020 18:12

Boa Tarde! Segue em anexo orçamento referente auxiliar de limpeza, agradecemos pelo contato

Att Antonio Machado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **ORCAMENTO CAMARA DE PORECATU 1.pdf**
216K **ORCAMENTO CAMARA DE PORECATU 2.pdf**
126K



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - serviços de copa e limpeza

2 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: maringa.centro@maryhelp.net

3 de junho de 2020 11:55

Bom dia.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até o dia 15/06/2020 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar no orçamento o valor mensal, considerando o período de 4 a/ou 5 meses de contratação, aproximadamente;
- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria**01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**
134K**Mary Help Maringa** <maringa.centro@maryhelp.net>
Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

3 de junho de 2020 12:24

Boa tarde!
Atendimento somente em Maringá-Pr
Att

Seja um franqueado

Jacqueline Fenelon Presa

(44) 3227-2277

(44) 9 9861 9771 whatsapp
Marechal Deodoro, 101
ZONA 07
CEP: 87.030-020
Maringá - PR
maringa.centro@maryhelp.net
www.maryhelp.net

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - serviços de copa e limpeza

2 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: licit1@centrallimp.com.br

3 de junho de 2020 10:09

Bom dia.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até o dia 15/06/2020 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar no orçamento o valor mensal, considerando o período de 4 a/ou 5 meses de contratação, aproximadamente;
- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria**01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**

134K

Paulo M. Oliveira <licit1@centrallimp.com.br>
Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

15 de junho de 2020 10:48

Bom dia Prezados(as);

Em atendimento a solicitação de orçamento para possível contratação, vimos informar que esta empresa não atua com contratos inferiores a 180 dias, portanto não sendo de interesse em participar do referido processo.

At.tt

Paulo Marcelino de Oliveira

Analista em Licitações

43 3321-0367

licit1@centrallimp.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - serviços de copa e limpeza

5 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: higilon@higiserv.com.br

3 de junho de 2020 11:27

Bom dia.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até o dia 15/06/2020 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar no orçamento o valor mensal, considerando o período de 4 a/ou 5 meses de contratação, aproximadamente;
- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria**01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**
134K

Marcia Barbosa De Oliveira <marcia.oliveira@higiserv.com.br>
Para: "cmporecatu.secretaria@gmail.com" <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

3 de junho de 2020 11:33

Prezados bom dia

Recebi a solicitação de orçamento, vamos lá

Será para apenas um posto de serviço? Uma pessoa sem material de limpeza? Apenas a mão de obra?

Fico no aguardo da informação.

Atenciosamente,

Higi Serv Limpeza e Conservação S.A.**Marcia B. Oliveira**

Comercial Região Norte do Paraná


marcia.oliveira@higiserv.com.br – Fone: 43 3026-9800 / 99997-9661



Holdings **Higi Serv**



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**
134K

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: Marcia Barbosa De Oliveira <marcia.oliveira@higiserv.com.br>

3 de junho de 2020 11:50

Será para um posto de serviço, somente a mão de obra,
com o fornecimento dos equipamentos de proteção individual,
sem o fornecimento do material de limpeza.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: Marcia Barbosa De Oliveira <marcia.oliveira@higiserv.com.br>

3 de junho de 2020 11:52

A Câmara fornecerá o material de limpeza
e a parte contratada se responsabilizará pelos equipamentos de proteção individual (EPIs).
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: Marcia Barbosa De Oliveira <marcia.oliveira@higiserv.com.br>

16 de junho de 2020 13:40

Boa tarde.
Informamos que o prazo para o recebimento das propostas de orçamento para materiais de consumo, conforme
informações do e-mail anterior, foi prorrogado para dia 26/06/2020, às 17h.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Despacho - prorrogação de prazo.docx**
88K



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - serviços de copa e limpeza

2 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: licitacao@tecnolimp.com.br

3 de junho de 2020 10:31

Bom dia.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até o dia 15/06/2020 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar no orçamento o valor mensal, considerando o período de 4 a/ou 5 meses de contratação, aproximadamente;
- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria**01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**

134K

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: licitacao@tecnolimp.com.br

16 de junho de 2020 13:41

Boa tarde.

Informamos que o prazo para o recebimento das propostas de orçamento para materiais de consumo, conforme informações do e-mail anterior, foi prorrogado para dia 26/06/2020, às 17h.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Despacho - prorrogação de prazo.docx**

88K



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - serviços de copa e limpeza

3 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: mavservicosterceirizados@gmail.com

8 de junho de 2020 13:36

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até o dia 15/06/2020 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar no orçamento o valor mensal, considerando o período de 4 a/ou 5 meses de contratação, aproximadamente;
- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria

 **01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**
134K

Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

8 de junho de 2020 13:50

RECEBIDO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

MAV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
(43) 3324-4712

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: Mav SERVIÇOS TERCEIRIZADOS <mavservicosterceirizados@gmail.com>

16 de junho de 2020 13:43

Boa tarde.

Informamos que o prazo para o recebimento das propostas de orçamento para materiais de consumo, conforme informações do e-mail anterior, foi prorrogado para dia 26/06/2020, às 17h.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Despacho - prorrogação de prazo.docx**
88K



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - serviços de copa e limpeza

4 mensagens

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: comercial@grupoas.com.br

5 de junho de 2020 13:47

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até o dia 15/06/2020 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar no orçamento o valor mensal, considerando o período de 4 a/ou 5 meses de contratação, aproximadamente;
- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria

 **01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**
134K

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: comercial@grupoas.com.br

16 de junho de 2020 13:42

Boa tarde.

Informamos que o prazo para o recebimento das propostas de orçamento para materiais de consumo, conforme informações do e-mail anterior, foi prorrogado para dia 26/06/2020, às 17h.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Despacho - prorrogação de prazo.docx**
88K

Vera Lucia <comercial@grupoas.com.br>
Para: Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

16 de junho de 2020 14:45

Boa tarde, poderiam nos enviar por gentileza, em anexo o pedido de orçamento dos serviços a serem prestados? não encontramos em nosso sistema

Obrigada

Att:

Vera Lucia
comercial
41 30409720 / 41 998425226



mais informações: www.grupoajs.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Despacho - prorrogação de prazo.docx**
88K

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: Vera Lucia <comercial@grupoajs.com.br>

16 de junho de 2020 14:56

Boa tarde.
Segue em anexo o termo de referência.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**
134K

 **Despacho - prorrogação de prazo.docx**
88K



Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>

Orçamento - serviços de copa e limpeza

1 mensagem

Câmara Municipal de Porecatu - Secretaria <cmporecatu.secretaria@gmail.com>
Para: licitacaomundial@gmail.com

22 de junho de 2020 13:11

Boa tarde.

A Câmara Municipal de Porecatu informa que está realizando pesquisa de preços até o dia 26/06/2020 para a contratação de empresa para prestação dos serviços de copa e limpeza, conforme termo de referência em anexo, e solicita o envio de orçamento para a realização do referido processo.

Observações:

- Informar no orçamento o valor mensal, considerando o período de 4 meses de contratação, aproximadamente;
- Informar o CNPJ da empresa;
- A cotação precisa ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

--

Câmara Municipal de Porecatu - PR
Secretaria

2 anexos **01 Termo de Referência - Empresa limpeza.docx**
134K **Despacho - prorrogação de prazo.docx**
88K

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.733.891/0001-65

Razão Social: HV CONSULTORIA EIRELI ME

Endereço: AVENIDA SAO PAULO / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032004595473233080

Informação obtida em 29/06/2020 10:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HV CONSULTORIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.733.891/0001-65

Certidão nº: 14955882/2020

Expedição: 29/06/2020, às 10:33:24

Validade: 25/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HV CONSULTORIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.733.891/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HV CONSULTORIA - EIRELI
CNPJ: 21.733.891/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:09 do dia 24/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2020.

Código de controle da certidão: **3807.F07E.9BE1.C543**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 56252/2020

Certificamos, conforme requerido por **HV CONSULTORIA EIRELI**, CPF/CNPJ n° **21.733.891/0001-65**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **HV CONSULTORIA - EIRELI - ME**, CPF/CNPJ n° **21.733.891/0001-65**, situado (a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **21/05/2020**

Válida até: **20/07/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **4A996.81196.40500D5E4935E51536FB66**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

43

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022164008-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.733.891/0001-65**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento:	CNPJ	Número documento:	21733891000165
Nome:			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21733891000165!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.733.891/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2015
NOME EMPRESARIAL HV CONSULTORIA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 1061	COMPLEMENTO SALA: 901;
CEP 87.013-040	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3023-1416	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2020 às 10:23:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA, brasileiro, solteiro, analista de sistema, nascido em 16/09/1985 na cidade de Mandaguari - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 03065790300, expedida em 03/12/2013 pelo DETRAN-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.192.704-9/SSP-PR, expedida em 12/09/1997, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob n.º 048.211.639-00, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, à Rua Novo Horizonte, n.º 80, Apt. 504, CEP 87005-280, Titular da Empresa que gira sob o nome empresarial de **HV CONSULTORIA - EIRELI - ME**, com sede e foro na Avenida São Paulo, n.º 1061, Sala 901, CEP n.º 87013-040, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41600175158 por despacho em sessão de 22/01/2015, e inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 21.733.891/0001-65 RESOLVE**, na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 1.033 e 980 - A da Lei n.º 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Ato Constitutivo da Eireli e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI altera neste ato seu objeto social para:

- **Contratação de mão de obra temporária para execução de projetos em clientes públicos e privados;**
- **Seleção e agenciamento de mão de obra profissional para empresas terceiras;**
- **Consultoria e Assessoria empresarial de todos os setores para terceiros;**
- **Treinamento para pessoas e empresas em diversas áreas;**
- **Realização de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;**
- **Realização de Serviços de escritório e apoio administrativo;**
- **Realização de Preparação de documentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da Eireli no valor de **R\$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais), fica **ELEVADO** para **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 1/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB N.º 20175421269.
 PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703076814. NIRE: 41600175158.
 HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

cujo aumento é de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais), será integralizado da seguinte forma:

Parágrafo Único: O titular **HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA**, acima qualificado, que possui na Eireli, um Capital de **R\$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais) **ELEVA** seu capital para **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais), sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas, o Capital da Eireli fica integralizado e subscrito desta forma;

TITULAR	QUOTAS	VALOR.	%.
HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA	93.700	R\$ 93.700,00	100%
TOTAL	93.700	R\$ 93.700,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, a titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no instrumento primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA, brasileiro, solteiro, analista de sistema, nascido em 16/09/1985 na cidade de Mandaguari - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 03065790300, expedida em

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 2/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB N.º 20175421269.
 PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703076814. NIRE: 41600175158.
 HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

03/12/2013 pelo DETRAN-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.192.704-9/SSP-PR, expedida em 12/09/1997, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob n.º 048.211.639-00, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, à Rua Novo Horizonte, n.º 80, Apt. 504, CEP 87005-280, Titular da Empresa que gira sob o nome empresarial de **HV CONSULTORIA - EIRELI - ME**, com sede e foro na Avenida São Paulo, n.º 1061, Sala 901, CEP n.º 87013-040, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41600175158 por despacho em sessão de 22/01/2015, e inscrito na CNPJ/MF sob o n.º 21.733.891/0001-65, promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli gira sob o nome empresarial de **HV CONSULTORIA - EIRELI - ME**, localizada na Avenida São Paulo, n.º 1061, Sala 901, CEP n.º 87013-040, na cidade de Maringá, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem como objetivo a atividade de:

- **Contratação de mão de obra temporária para execução de projetos em clientes públicos e privados;**
- **Seleção e agenciamento de mão de obra profissional para empresas terceiras;**
- **Consultoria e Assessoria empresarial de todos os setores para terceiros;**
- **Treinamento para pessoas e empresas em diversas áreas;**
- **Realização de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;**
- **Realização de Serviços de escritório e apoio administrativo;**
- **Realização de Preparação de documentos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em **22 de Janeiro de 2015** e seu prazo de duração é indeterminado.

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 3/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB N.º 20175421269.
 PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703076814. NIRE: 41600175158.
 HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUARTA: O capital da EIRELI é de **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrito ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ao seu titular **HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.601 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 4/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB Nº 20175421269.
 PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703076814. NIRE: 41600175158.
 HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo a titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

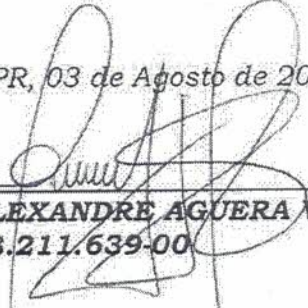
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 03 de Agosto de 2017.


HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
CPF: 048.211.639-00

4º TABELIGNATO
DE NOTAS

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 5/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB N.º 20175421269.
 PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703076814. NIRE: 41600175158.
 HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

40. TABELIONATO DE NOTAS
 Jose Carlos Fratti
 Tabelião
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro
 Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 hMH4K . umFsj . 6Km9a - 0xV5j . fV5wJ
 Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
 [CED3ruXs0]-HUGO ALEXANDRE AGUIERA VIANA..
 pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
 MARINGÁ, 07 de Agosto de 2017


 163 SUZI ADRIANE SAMGRANO
 SUBSTITUTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB Nº 20175421269.
 PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703076814. NIRE: 41600175158.
 HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO sobre o procedimento licitatório n° 03/2020, para contratação de empresa prestadora dos serviços de copa e limpeza.

1) De acordo com o estabelecido no artigo 14 da Lei Federal 8.666/93, a Contabilidade deverá informar sobre a existência de dotações para tal fim;

2) Após, a Tesouraria deverá informar sobre a existência de disponibilidade de recursos para cobrir a despesa;

3) Com as informações acima, seja encaminhado à apreciação do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, para exame e aprovação, quanto à legalidade, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, informando se a presente contratação é ou não caso de dispensa de licitação;

4) Após a emissão do Parecer Jurídico, sejam novamente conclusos os presentes documentos para posterior deliberação.

5) Cumpra-se.

Porecatu, 29 de junho de 2020.


Otacilio Pereira Junior
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Porecatu - PR, 30 de junho de 2020.

De: Assessoria de Orçamento e Contabilidade

Para: Presidência

Referência: Informação de Dotação Orçamentária.

Exmo. Senhor Presidente,

Em atendimento à vossa solicitação, informamos que em busca realizada no sistema contábil de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício financeiro, constatamos a existência da dotação orçamentária a seguir:

01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00 - R\$ 11.909,96

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente.

Sidney Lopes da Silva
Assessor de Orçamento e Contabilidade

Sidney Lopes da Silva
Contador - CRC-PR 46.295/O



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Porecatu- PR, 30 de junho de 2020

De : Tesouraria
Para : Presidência

Assunto : Informação de Disponibilidade Financeira.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento a vossa solicitação, informamos que há disponibilidade financeira para referida aquisição - Procedimento Licitatório nº 03/2020, podendo ser pago em parcela única.

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos a sua inteira disposição para demais informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Nadir Luciano Polegatti
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER 10/2020

Assunto: LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COPA E LIMPEZA.

Requisitante: Presidência do Poder Legislativo Municipal.

I- RELATÓRIO

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, vereador Otacílio Pereira Júnior, no uso de suas atribuições legais, solicitou a este órgão, parecer sobre procedimento de licitação nº **03/2020**, instaurado para *contratação de empresa prestadora de serviços de copa e limpeza*, para a Câmara Municipal de Porecatu, *pelo prazo em que perdurar a licença-maternidade da servidora concursada ocupante do cargo de zeladora*. Consta do expediente: solicitação da contratação¹ e Termo de Referência do serviço, com especificação do objeto (configuração), local para execução, prazo de ativação / execução, forma de pagamento, e demais condições².

A Secretaria desta Casa diligenciou em busca de cotações do serviço no mercado, tendo obtido 04 (quatro) orçamentos³, sendo o de menor valor aquele apresentado pela empresa HV CONSULTORIA – EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.733.891/0001-65, com sede na AVENIDA São Paulo, nº 1061, sala nº 901, no município de Maringá - PR, no montante de R\$ 2.977,49 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)⁴, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Na sequência, foram acostados relativamente à empresa que apresentou o menor orçamento: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (fls. 39); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 40); Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 41); Certidão Negativa de Débitos Municipais (fls. 42); Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (fls. 43); Consulta feita na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR sobre o CNPJ da empresa no campo "Consulta de Impedidos de Contratar", tendo resultado negativo (fls. 44); Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (fls. 45); Ato Constitutivo (fls. 46 a 50).

O Presidente desta Casa, por via de despacho de fls. 52, submeteu o presente processo à Contadoria e à Tesouraria, questionando se havia dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para cobrir as despesas de aquisição, respectivamente. Na mesma deliberação, a Presidência determinou que, após a manifestação da contabilidade e da tesouraria, fosse o processo encaminhado para análise jurídica desta divisão, perquirindo, sobretudo, sobre a legalidade da contratação e se é o caso de se fazer a contratação mediante dispensa de licitação.

¹ Fls. 02.

² Fls. 03 e 04.

³ Anexados às fls. 09 a 27.

⁴ Tal como certificado às fls.08.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Na sequência, manifestou-se a Contadoria, mediante expedição de memorando interno de fls. 53, informando a existência da dotação orçamentária para acorrer às despesas da aquisição identificada pelo código 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00. E, por fim, a Tesouraria desta Casa informou a existência de recursos para acorrer as despesas de aquisição, através de missiva de fls. 54.

Após todo o processado, vieram os autos para esta Procuradoria, na data de 02 de julho de 2020.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, em análise sobre a legalidade do objeto do presente certame, importante deixar consignado que não há qualquer irregularidade na contratação de empresa para prestação de serviços de copa e limpeza, uma vez que não se inclui no rol de atividades-fim da Administração Pública, sendo possível sua terceirização, conforme já decidiu o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em mais de uma oportunidade:

“Consulta. Câmara Municipal. Contratação de empresa para serviços de limpeza e serviços de “office-boy”.

[...]

Voto

De acordo com a doutrina, a terceirização é uma alternativa de gestão, por meio da qual se efetiva, através de contrato, a transferência de atividades complementares à finalidade da empresa contratante, devendo ser a prestadora dos serviços objeto do contrato uma empresa capacitada e organizada para a realização do serviço que constitui o objeto contratado.

Nessas circunstâncias, a contratação é lícita, porque não se trata de contrato de fornecimento de mão-de-obra (em que estão presentes a pessoalidade e a subordinação), mas a prestação de serviço pela empresa contratada, em que aquelas características não estão presentes.

Em recente decisão desta Casa, materializada no Acórdão nº 1701/06-Tribunal Pleno, de 23 de novembro do corrente ano, em processo de consulta do Tribunal de Justiça do Estado, foi aprovado, por unanimidade, voto do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, sobre questões relativas à contratação de serviços de terceiros (abordando inclusive, serviços de limpeza e conservação).

Nesse voto, aquele eminente Conselheiro, tratou com propriedade o instituto da terceirização, nos seguintes termos:

“Com efeito, o processo de terceirização foi resultante da busca contínua de reduzir custos e melhorar a qualidade dos produtos e



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

a prestação de serviços, considerando que a empresa terceirizadora, ao concentrar energia em suas principais atividades, possibilita que empresas especializadas realizem determinadas atividades operacionais ou administrativas que exigem constantes investimentos, objetivando qualidade e segurança, fundamentais num mercado cada vez mais competitivo.

É importante mencionar, que os nossos Tribunais Trabalhistas têm adotado como paradigma das decisões, a existência de terceirização legal somente na hipótese prevista pelo Enunciado nº 331, ou seja, só a admitindo como lícita em atividades-meio.

Nesta mesma linha de pensar, o Governo Federal, em 07 de julho de 1997, baixou o Decreto nº 2.271, que dispôs sobre a contratação de serviços pela Administração Pública centralizada, autárquica e fundacional, fixando em seu art. 1º as atividades que devem ser executadas, preferentemente, por execução indireta, albergando as de conservação, **limpeza**, segurança, vigilância, transportes, informática, **copeiragem**, recepção, repografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Verifica-se, dessarte, que a utilização desses institutos do Direito Administrativo possibilitam a terceirização de serviços na Administração Pública, podendo, se bem utilizados pelos administradores públicos, proporcionar aos cidadãos maior regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas nos serviços públicos."

Por outro lado, tratando-se de contratação de serviço, deverá ser precedida de licitação para a escolha do contratado, na forma do art. 2º e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como os limites de despesas estabelecidos na Constituição Federal e as regras fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para sua criação e efetivação.

Quanto à contratação de "serviços de office-boy", da mesma forma se caracterizam como típicas de atividade-meio, sendo possível sua terceirização.

Diante do exposto, voto pela resposta à consulta nos termos acima expostos.

[...]" (TCE-PR, Acórdão nº 192/07 – Tribunal Pleno; Processo nº 127880/00; interessado: Câmara Municipal de Nova Esperança; assunto: Consulta; relator: Conselheiro Caio Márcio Nogueira Soares)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

Além disso, tem-se a consignar que a terceirização de serviço aventada no certame é temporária, pois vai perdurar apenas no período de gozo de licença-maternidade da servidora concursada ocupante do cargo de zeladora.

Feita essa consideração inicial, saliente-se, na sequência, no que concerne à possibilidade da contratação direta, que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, *determina expressamente que os contratos administrativos sejam obrigatoriamente precedidos de licitação, ressalvadas as exceções previstas em lei.* Idêntico preceito está contido na regra do art. 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Essa mesma lei indica as exceções à regra da exigibilidade da licitação dos contratos firmados pelo Poder Público, a saber, as hipóteses de **dispensa** e **inexigibilidade**. São casos em que se pode estimar que os benefícios potencialmente extraíveis de uma licitação serão insuficientes para justificar os encargos necessários à sua realização.

Um desses casos é justamente quando custo econômico da licitação torna-se inviável quando comparado com o preço do bem ou serviço a ser adquirido. Nesse contexto, o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade de licitação consistente no "convite", prevista no art. 23, inciso II, alínea "a", daquele diploma.

E, com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei das Licitações, passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valendo concluir que, salvo as exceções legais, **o certame licitatório para aquisição de serviços e produtos pela Administração Pública pode ser dispensado até o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).**

Parte-se do pressuposto de que o custo econômico da licitação é desproporcional ao benefício que dela seria auferível para operações até o limite do valor acima referido, autorizando-se, portanto, a compra direta.

No caso concreto, verifica-se que as cotações de valores estão, todas, muito abaixo do limite estabelecido pelo **inciso II do art. 24 cc alínea "a", do inciso II, do art. 23⁵ da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, conforme relatório acima. Além disso, não há disparidade entre os preços ofertados, o que significa que estão dentro do valor praticado normalmente no mercado.

Logo, revela-se presente hipótese que autoriza se faça a contratação mediante dispensa de licitação pelo critério do valor, nos termos do inciso II do art. 24 cc art. 23, inciso II, alínea "a", ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, uma vez que, dentre os orçamentos apresentados, todos estão situados abaixo do limite legal para a hipótese de autorização de contratação direta, **remanescendo, pois, apenas a**

⁵ Considerada a atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU – PARANÁ PROCURADORIA JURÍDICA

sugestão de que se faça necessariamente pela menor cotação, desde que atendidas as condições de habilitação previstas na Seção II, do Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em atenção ao interesse público envolvido.

III- RESPOSTA À CONSULTA

Diante do exposto, opina-se pela inexistência de ilegalidade e/ou irregularidade no objeto do certame, de acordo com as razões expostas no item II.

Por fim, opina-se pela possibilidade de realização da aquisição direta do serviço objeto da solicitação descrito no item I, dispensado o procedimento licitatório, recomendando-se, ainda, que se faça pelo menor preço encontrado na cotação, uma vez preenchidas as condições de habilitação previstas na Seção II, do Capítulo II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme fundamentação constante do item II acima.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Porecatu, Pr., 06 de julho de 2020.


Fábio Antonio Garcia Fabiani
Procurador Jurídico

ACÓRDÃO Nº 192/07 - Tribunal Pleno

PROCESSO N.º : 127880/00
INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
ASSUNTO : CONSULTA
RELATOR : CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Consulta. Câmara Municipal. Contratação de empresa para serviços de limpeza e serviços de “office-boy”.

RELATÓRIO

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Esperança consulta sobre a legalidade de contratar empresa para prestação de serviços de limpezas gerais e serviços de “office-boy”, mediante licitação.

A Diretoria de Contas Municipais opina pela possibilidade no que se refere aos serviços de limpezas gerais, conforme decisão constante da Resolução nº 4070/95-TC, que esclarece em detalhes a matéria (cópia anexa).

No que concerne ao serviço de “office-boy”, este não se caracteriza como atividade meio, devendo a Câmara dispor de pessoal permanente, pertencente ao seu Quadro de funcionários.

O Ministério Público junto a este Tribunal opina favoravelmente, considerando que as atividades mencionadas são típicas de atividade-meio, possíveis de terceirização, devendo ser observadas as normas legais pertinentes ao caso, os artigos 2º e 3º da Lei 8.666/93 e o artigo 72, da L.C. 101/2000.

VOTO

De acordo com a doutrina, a terceirização é uma alternativa de gestão, por meio da qual se efetiva, através de contrato, a transferência de atividades complementares à finalidade da empresa contratante, devendo ser a prestadora dos serviços objeto do contrato uma empresa capacitada e organizada para a realização do serviço que constitui o objeto contratado.

Nessas circunstâncias, a contratação é lícita, porque não se trata de contrato de fornecimento de mão-de-obra (em que estão presentes a personalidade e a

subordinação), mas a prestação de serviço pela empresa contratada, em que aquelas características não estão presentes.

Em recente decisão desta Casa, materializada no Acórdão nº 1701/06-Tribunal Pleno, de 23 de novembro do corrente ano, em processo de consulta do Tribunal de Justiça do Estado, foi aprovado, por unanimidade, voto do Conselheiro Artagão de Mattos Leão, sobre questões relativas à contratação de serviços de terceiros (abordando inclusive, serviços de limpeza e conservação).

Nesse voto, aquele eminente Conselheiro, tratou com propriedade o instituto da terceirização, nos seguintes termos:

“Com efeito, o processo de terceirização foi resultante da busca contínua de reduzir custos e melhorar a qualidade dos produtos e a prestação de serviços, considerando que a empresa terceirizadora, ao concentrar energia em suas principais atividades, possibilita que empresas especializadas realizem determinadas atividades operacionais ou administrativas que exigem constantes investimentos, objetivando qualidade e segurança, fundamentais num mercado cada vez mais competitivo.

É importante mencionar, que os nossos Tribunais Trabalhistas têm adotado como paradigma das decisões, a existência de terceirização legal somente na hipótese prevista pelo Enunciado nº 331, ou seja, só a admitindo como lícita em atividades-meio.

Nesta mesma linha de pensar, o Governo Federal, em 07 de julho de 1997, baixou o Decreto nº 2.271, que dispôs sobre a contratação de serviços pela Administração Pública centralizada, autárquica e fundacional, fixando em seu art. 1º as atividades que devem ser executadas, preferentemente, por execução indireta, albergando as de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, repografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações.

Verifica-se, dessarte, que a utilização desses institutos do Direito Administrativo possibilitam a terceirização de serviços na Administração Pública, podendo, se bem utilizados pelos administradores públicos, proporcionar aos cidadãos maior regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade,

generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas nos serviços públicos.”

Por outro lado, tratando-se de contratação de serviço, deverá ser precedida de licitação para a escolha do contratado, na forma do art. 2º e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como os limites de despesas estabelecidos na Constituição Federal e as regras fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para sua criação e efetivação.

Quanto à contratação de “serviços de office-boy”, da mesma forma se caracterizam como típicas de atividade-meio, sendo possível sua terceirização.

Diante do exposto, voto pela resposta à consulta nos termos acima expostos.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 127880/00,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade em:

Responder a presente Consulta, de acordo com os Pareceres nº 104/00 da Diretoria de Contas Municipais – DCM e nº 17118/06 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPjTC.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2007 – Sessão nº 7.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

DESPACHO

1) Estando o presente processo devidamente autuado, com as informações necessárias do setor de Contabilidade e Orçamento, bem como da Tesouraria, informando a existência de dotações e disponibilidade de recursos para o pagamento;

2) Tendo em vista o douto parecer do Procurador Jurídico informando a possibilidade de dispensa de licitação, pelas razões ali expostas;

3) Determino que inicie-se a realização da referida contratação, da empresa HV CONSULTORIA - EIRELI, no valor mensal de R\$ 2.977,49 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 11.909,96 (onze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos) no período de quatro meses.

4) Cumpra-se.

Porecatu, 06 de julho de 2020.

Otacilio Pereira Junior
Presidente

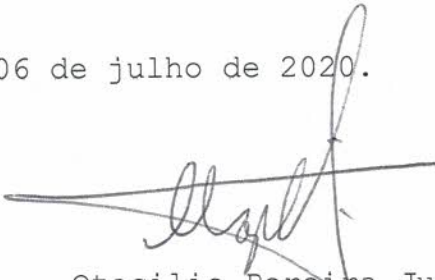


CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2020

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 03/2020, dispensa de licitação nº 03/2020, ratifica o referido processo, para a contratação de empresa prestadora dos serviços de copa e limpeza, da empresa HV CONSULTORIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.733.891/0001-65, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor mensal de R\$ 2.977,49 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 11.909,96 (onze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos) no período de quatro meses.

Porecatu, 06 de julho de 2020.



Otacilio Pereira Junior
Presidente

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

WILLIAN FERNANDO KEGLER

Kaibers E Kegler LTDA

Testemunhas:

MARISA KRUGER

RG nº 12.490.306-8 / PR

CEZAR AUGUSTO SOARES

RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0FDAD9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2020

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 03/2020, dispensa de licitação nº 03/2020, ratifica o referido processo, para a contratação de empresa prestadora dos serviços de copa e limpeza, da empresa HV CONSULTORIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.733.891/0001-65, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor mensal de R\$ 2.977,49 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 11.909,96 (onze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos) no período de quatro meses.

Porecatu, 06 de julho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR

Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:81991131

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 24/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 06 de julho de 2020, visando a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.

Porecatu, 07 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:68680DAE

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o pregão eletrônico nº 24/2020, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 06 de julho de 2020, no valor de R\$ 113.949,00 (cento e treze mil novecentos e quarenta e nove reais) em favor da empresa Carlos Mitsuyuki Nakamura Eireli, CNPJ nº 30.370.677/0001-82, sediada à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, 251, no município de Paranavaí/PR. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 05 (cinco) dias após a entrega e emissão da nota fiscal, com as dotações orçamentárias 2.026.4490.52.00.00-1645 e 2.026.4490.52.00.00-1590.

Porecatu, 07 de julho de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7761DE90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA 11 - MEDIDAS COVI-19

PORTARIA Nº. 11 de 7 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Pandemia do CoronaVirus (COVID-19), e especialmente o Decreto n.º 31, de 6 de julho de 2020, assim como a Portaria n.º 6, de 17 de março de 2020, Portaria n.º 7, de 14 de abril de 2020 e Portaria n.º 10, de 6 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensas as atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal, nos termos do Decreto n.º 31, de 6 de julho de 2020, retomando-se a agenda de revezamento quanto ao atendimento, trabalho em ambiente virtual e teletrabalho por parte dos servidores e agentes políticos.

Art. 2.º As reuniões plenárias serão realizadas exclusivamente no ambiente virtual, até o início do recesso do primeiro período legislativo de 2020.

Art. 3.º Renovam-se os termos contidos na Portaria n.º 6, de 17 de março de 2020, Portaria n.º 7, de 14 de abril de 2020 e Portaria n.º 10, de 6 de maio de 2020, no que não estejam em contradição com esta Portaria e com os decretos municipais relacionados com a Pandemia do CoronaVirus (19), especialmente o que consta no Decreto n.º 31, de 6 de julho de 2020.

§ 1.º O expediente interno funcionará diariamente das 8h30min às 11h30min, mediante o revezamento dos servidores, evitando-se aglomerações.

§ 2.º A complementação da jornada semanal, será efetuada por intermédio de teletrabalho, o que será feito, por intermédio dos canais virtuais de comunicação à disposição da Câmara Municipal.

Art. 4.º O atendimento ao público externo será temporariamente suspenso, sem prejuízo do atendimento de demandas que sejam feitas



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

CONTRATO N° 002/2020, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PORECATU E A EMPRESA HV
CONSULTORIA - EIRELI

Pelo presente instrumento vinculado ao procedimento licitatório n° 03/2020, dispensa de licitação n° 03/2020, de um lado a Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, neste ato representada pelo presidente Otacilio Pereira Junior, portador do RG n° 6.231.171-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 003.910.519-97, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 387, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa HV CONSULTORIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 21.733.891/0001-65, sediada à Avenida São Paulo, 1061, sala 901, no município de Maringá/PR, por meio de seu representante legal Hugo Alexandre Aguera Viana, portador do RG n° 8.192.704-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 048.211.639-00, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA disponibilizará profissional para prestar os serviços de copa e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu pelo período 04 (quatro) meses, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento licitatório n° 03/2020, dispensa de licitação n° 03/2020, desta Casa Legislativa.

Cláusula Segunda - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 11.909,96 (onze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos) em quatro parcelas de R\$ 2.977,49 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00.

Cláusula Terceira - O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta corrente em nome da contratada no prazo de 10 dias após emissão e entrega de cada nota fiscal. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

à CONTRATADA e seu vencimento se dará no prazo de 10 dias após devolução das mesmas com as devidas correções.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos serviços realizados;

2 - Disponibilizar o serviço contratado a partir de 14/07/2020.

3 - Decorrido o prazo estipulado, se a CONTRATADA não executar os serviços sem motivo aceito pelo Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

4 - É facultado à Câmara Municipal de Porecatu transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 14 de julho de 2020 e encerrando-se em 13 de novembro de 2020.

Cláusula Sétima - Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no todo ou em parte, a mesma ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - O fiscal do contrato será o presidente da Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Nona - O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a Câmara Municipal de Porecatu.

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de julho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Otacilio', is written over the typed name.

Otacilio Pereira Junior
Câmara Municipal de Porecatu/PR
CONTRATANTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Hugo', is written over the typed name.

Hugo Alexandre Aguera Viana
Empresa HV CONSULTORIA - EIRELI
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2020

CONTRATO N° 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

OBJETO: contratação de empresa que disponibilizará profissional para prestar os serviços de copa e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu pelo período 04 (quatro) meses

CONTRATADA: HV CONSULTORIA - EIRELI, CNPJ n° 21.733.891/0001-65

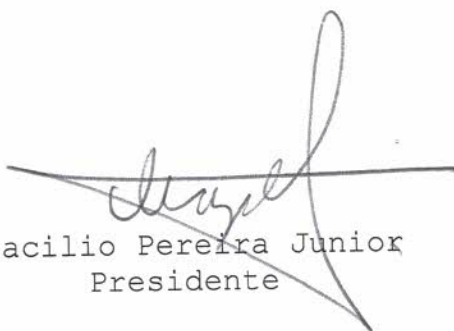
VALOR: R\$ 11.909,96 (onze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 14 de julho de 2020 e encerrando-se em 13 de novembro de 2020

Porecatu, 09 de julho de 2020.


Otacilio Pereira Junior
Presidente



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

67

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	3		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa prestadora dos serviços de copa e limpeza		
Dotação Orçamentária*	0100101031100020023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.909,96		
Data Publicação Termo ratificação	08/07/2020		
Data Abertura		Data Registro	10/07/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/>		Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/>		Percentual de participação: 0,00	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/>			
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.cmporecatu.pr.gov.br</p>			

Art. 5º Fica alterado o inciso XXI do Art. 2º que passa a ter a seguinte redação:

“**XXI - Postos de comercialização de combustíveis e derivados, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:**

- a) Horário de funcionamento das 7h às 22h;
- b) Os estabelecimentos localizados às margens das rodovias que poderão funcionar sem restrições de horários;
- c) As lojas de conveniências aplica-se o disposto no inciso XX e suas alíneas.”

Art. 6º Fica alterado o inciso XXII do Art. 2º que passa a ter a seguinte redação:

“**XXII - Serviços de food truck, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:**

- a) Funcionamento com atendimento normal das 07h às 22h e garantindo o serviço de entrega a domicílio (delivery) durante as 24h;
- b) Poderão manter mesas e cadeiras, para fornecimento de produtos para o consumo no local do estabelecimento, respeitando o distanciamento de 2mts entre mesas e máximo 4 pessoas por mesa.”

Art. 7º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5104 de 18 de Junho de 2020, 5109 de 26 de Junho de 2020 e 5122 de 08 de Julho de 2020.

Art. 8º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:2639A207

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 021/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 021/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr.

VALOR TOTAL: R\$118.119,94 (Cento e dezoito mil cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 27 de julho de 2020, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B4781539

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 127/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ROGER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais de construção, referente à Ata Registro de Preços nº 133/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 53.511,73 (cinquenta e três mil quinhentos e onze reais e setenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4FFDC91B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: contratação de empresa que disponibilizará profissional para prestar os serviços de copa e limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu pelo período 04 (quatro) meses

CONTRATADA: HV CONSULTORIA - EIRELI, CNPJ nº 21.733.891/0001-65

VALOR: R\$ 11.909,96 (onze mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, iniciando-se em 14 de julho de 2020 e encerrando-se em 13 de novembro de 2020

Porecatu, 09 de julho de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:20D1CED2

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2020

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e químicas para a Secretaria de Saúde.